



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

**LEI Nº 410 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Altera o Anexo da Lei Municipal de nº 358 de 19 de junho de 2015, que prevê as Metas e Estratégias do PME – Plano de Educação do Município de Banzae Estado da Bahia para o Decênio de 2015 – 2025, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE BANZAÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal de nº 358 de 19 de junho de 2015, que prevê as Metas e Estratégias do PME – Plano de Educação do Município de Banzae Estado da Bahia para o Decênio de 2015 – 2025 no Plano Municipal de Educação - PME de Banzae – BA, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**META 01:** Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos de idade.~~

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**ESTRATÉGIAS:**

~~1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.~~

1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, salas de leitura e parques infantis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.~~

1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis até o último ano de vigência do PME.

~~1.4 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.~~

1.4 Qualificar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.

~~1.7 Assegurar o cumprimento da Resolução Nº 02/2011 do Conselho Estadual de Educação — CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.~~

1.7 Assegurar o cumprimento do artigo 25 da LDB que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

~~1.11 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, indígenas e do campo e a diversidade étnico-racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.~~

1.11 Promover discussão para implantar a proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades quilombolas, indígenas e do campo e a diversidade étnico-racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

**META 02:** ~~Garantir a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## **ESTRATÉGIAS:**

~~2.2 – Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.~~

2.2 - Promover reformulações anuais de acordo a necessidade dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.

~~2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.~~

2.3 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

~~2.13 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.~~

2.13 Garantir a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.

~~2.17 Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.~~

2.17 Ofertar a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar. .



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~2.19 - Implantar projetos socioeducativos que fortaleçam a relação família/escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem, promovendo a integração da comunidade.~~

2.19 - Implantar projetos socioeducativos que fortaleçam a relação família/ escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem, promovendo a integração da comunidade.

**META 03: (...)**

### **ESTRATÉGIAS:**

3.1 - Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.

~~3.2 - Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.~~

3.2 - Formalizar e executar com a IES estadual ou federal planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.

~~3.3 - Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.~~

3.3 - levantar dados e se necessário implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.

~~3.4 - Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contraturno para os alunos com baixo rendimento escolar.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

3.4 – Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço para os alunos com baixo rendimento escolar.

~~3.8 — Assegurar e manter nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.~~

3.8 – Assegurar em regime de colaboração nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

#### **META 04:(...)**

#### **ESTRATÉGIAS:**

~~4.6- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.~~

4.6- Disponibilizar em parceria materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

~~4.9 — Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.~~

4.9 - Garantir recursos financeiros na LDO para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

~~4.13 - Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

4.13 - Realizar concurso público até o último ano de vigência deste PME para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

~~4.19 — Assegurar e garantir o incentivo financeiro e formação continuada aos profissionais que atendem alunos com necessidades educativas especiais no AEE e nas salas regulares de ensino.~~

4.19 – Assegurar o incentivo financeiro formação continuada aos profissionais que atendem alunos com necessidades educativas especiais no AEE e nas salas regulares de ensino.

**META 05: (...)**

**ESTRATÉGIAS:**

~~5.4 – Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno e reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.~~

5.4 - Oferecer a todos as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.

~~**META 06:** Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 75% das escolas públicas de educação básica até 2016, e 100% até o final da vigência deste PME.~~

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**ESTRATÉGIAS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~6.2 Melhorar através de parcerias os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.~~

6.2 Melhorar através de parcerias os padrões de qualidade das escolas municipais a fim de ofertar a educação em tempo integral, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

~~**META 07:** Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a educação básica do Município.~~

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

**TABELA 10 – METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICÍPIO 2015-2021**

IDEB	2015	2017	2019	2021
E. F. Anos Iniciais	4,2	4,5	4,8	5,1
E. F. Anos Finais	3,7	4,0	4,2	4,5

FONTE: INEP/MEC

### **ESTRATÉGIAS:**

~~7.10 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.~~

7.10 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em parceria com a SAEB

**META 08: (...)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

## **ESTRATÉGIAS:**

~~8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.~~

8.2 Ampliar em regime de parceria a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

~~8. 8 – Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo.~~

8. 8 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas e povos do campo.

8.9 – Favorecer aos educadores formação continuada para trabalhar com as tecnologias utilizadas atualmente disponíveis na escola.

~~**META 09:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2017, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.~~

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **ESTRATÉGIAS:**

~~9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, distribuídos por Núcleo, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.~~

9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, distribuídos por Núcleo, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.

~~**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.~~

**META 10:** Colaborar com o Estado da Bahia na oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

### **ESTRATÉGIAS:**

~~10.1 - Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.~~

10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional em regime de colaboração da União e o estado da Bahia.

~~10.8 - Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.~~

10.8 - Apoiar a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~**META 11:** Implantar matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.~~

**META 11:** Colaborar com a união e o estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS:**

~~11.10 - Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo e quilombola.~~

11.10 - Garantir a educação profissional às comunidades em áreas do campo e quilombola em termos de colaboração com os entes federados.

~~**META 12:** Elevar através de parcerias a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.~~

**META 12:** Em regime de colaboração focar o crescimento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **ESTRATÉGIAS:**

~~12.2 - Ampliar a oferta de vagas na Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas.~~

12.2 - Realizar censo municipal para promover o apoio a Educação Superior pública e prioritariamente para a formação de professores da educação básica,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas.

~~12.3 – Garantir a implantação, por meio de programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.~~

12.3 – implementar por meio de programas especiais e específico do Governo Federal (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.

~~12.4 – Ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, indígenas e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.~~

12.4 – Promover reuniões preparatórias para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, indígenas e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.

~~12.5 – Garantir a oferta de vagas na Educação Superior pública – UNEB com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.~~

12.5 – Apoiar a oferta de vagas na Educação Superior pública - UNEB com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais.

~~12.7 – Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12./11/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.~~

12.7 - Divulgar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12./11/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~**META 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas Instituições de Educação Superior para 20% no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.~~

**META 13:** Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### **ESTRATÉGIAS:**

~~13.1 – Ampliar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.~~

13.1 – Divulgar no site oficial das linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

~~**META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), em sua área de atuação, de modo a atingir 50% dos profissionais da educação.~~

**META 14:** Mapear o crescimento gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### **ESTRATÉGIAS:**

~~14.1 – Assegurar a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica, e que os professores que guardam o dia de sábado, tenham disponibilidade do curso em dia/horário oposto.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

14.1 - Assegurar em regime de colaboração a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica, e que os professores que guardam o dia de sábado, tenham disponibilidade do curso em dia/horário oposto.

~~14.3 – Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.~~

14.3 - Desenvolver através da plataforma freire políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.

~~14.6 – Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.~~

14.6 – Propor estudos, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.

~~14.7 – Ofertar aos educadores a licença destinada a pesquisa, em caráter prioritário e necessidade daqueles que desejam ingressar nos cursos de mestrado e doutorado.~~

14.7 – Ofertar aos educadores a licença destinada a pesquisa, em caráter prioritário e necessidade daqueles que desejam ingressar nos cursos de mestrado e doutorado tanto nas instituições oficiais do Brasil ou IES em parecerias com as normas do MERCOSUL.

~~**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### **ESTRATÉGIAS:**

15.1 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.

~~15.3 - Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.~~

15.3 - Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

~~15.3 - Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, valorizando os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows, lousa digital e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.~~

15.3 - Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.10 – Valorizar os profissionais da educação aplicando a Lei do Piso Nacional, com portaria específica de lotação a U.E, para continuidade dos avanços e qualidade da educação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~**META 16:** Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento) dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.~~

**META 16:** Articular com o estado a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

#### **ESTRATÉGIAS:**

16.1 - Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

16.2 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.

~~**META 17:** Valorizar os profissionais do magistério dos sistemas públicos da Educação Básica, a fim de equiparar a 100%, em até seis anos, a partir da vigência deste Plano, dos demais profissionais da educação com a escolaridade equivalente.~~

**META 17:** Aprimorar a discussão do pacto federativo para a valorização os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

~~**META 18:** Assegurar e atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.~~

**META 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **ESTRATÉGIAS:**

18.7 – Reformular o plano de cargos e salários do município, para atender as necessidades de lotação do servidor, a sinalização da Planilha Diagnóstica quanto os percentuais da graduação, pós graduação, mestres e doutores, como também os interstícios de 02 anos para as mudanças de nível e inclusão nas respectivas classes até o 5º ano de vigência deste PME.

~~**META 19:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.~~

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

#### **ESTRATÉGIAS:**

~~19.1 – Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino ou indicação promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.~~



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

19.1 - Instituir a consulta pública para a ocupação do cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.

~~19.2 - Criar Comissão formada por técnicos da SMECEL, representantes do Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares.~~

19.2 - Criar Comissão formada por técnicos da SMECEL, representantes do Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a consulta pública e a profissionalização dos gestores escolares.

~~**META 20:** Melhorar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 1% (um por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 4% (quatro por cento) do PIB ao final do decênio.~~

**META 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, estabelecido por lei da competência municipal.

### **ESTRATÉGIAS:**

20.1 - Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB nacional no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

20.2 - Acompanhar o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino.

20.3 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 188 Centro  
Telefone (75) 3213-2172  
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31  
E-mail. [gabinete@banzae.ba.gov.br](mailto:gabinete@banzae.ba.gov.br)

20.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Banzaê-BA, em 14 de novembro de 2018.

  
**JAILMA DANTAS-GAMA ALVES**  
Prefeita Municipal